



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a construção de Construção de 20 unidades habitacionais, através do programa Minha Casa Minha Vida - Termo de Compromisso 970333/2024/MCidades/Caixa, e implantação de infraestrutura e obras complementares, sito no Sítio GATO KE RÍ - RUA 4 - Município de Pedro de Toledo/SP

A licitação será julgada pelo menor preço global por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante informar os valores unitários e totais de todos os itens que compõem a planilha de preços da obra.

As unidades habitacionais serão destinadas pelo Governo Federal, por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para municípios com população de até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50, conforme Termo de Compromisso nº 970901/2024/MCIDADES/CAIXA, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

Item	Descrição do Item	Quant.	Unid.Med.	Valor Total.
------	-------------------	--------	-----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

1	Unidades habitacionais contendo 53,86m ² de área construída (47,46m ² de área útil) possuindo cozinha e sala de estar integrados, 2 dormitórios, banheiro, além de varanda e área de serviço. Serão convencionalmente edificadas a partir da adoção de infra e superestrutura de concreto armado, bem como, fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos. O piso e as paredes das áreas molhadas receberão revestimento cerâmico; o forro receberá PVC e a cobertura será executada com estrutura de madeira e telhas cerâmicas. As demais paredes - que não as das áreas molhadas - receberão pintura com tinta acrílica. As portas externas e janelas serão metálicas. As portas internas; de madeira. Tudo em conformidade com o projeto executivo anexado ao presente Termo de Referência, o qual foi desenvolvido com base nas especificações mínimas constantes na Portaria n° 1.416, de 6 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades - MCID. Ainda, em concordância com o, também incluso, Memorial Descritivo da Obra, que define todas as etapas da construção, da instalação do canteiro à entrega das 25 unidades habitacionais referenciadas, bem como, aos projetos complementares - estrutural, hidrossanitário e elétrico.	20	Unid.	R\$
---	--	----	-------	-----

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de execução será de (12) doze meses e vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tem-se que a falta de moradia digna ou sua precariedade, ainda, o grande número



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

de domicílios em coabitação e a incidência de elevados custos de aluguel são circunstâncias qualificadoras do indesejado déficit habitacional que assola grande parte da população brasileira e a desigualdade social é o principal fator deste infortúnio. A presente contratação é justificada pela necessidade combater parte deste problema no município de Pedro de Toledo, Estado do Paraná, garantindo assim, o direito à moradia digna, conforme o artigo 6º da Constituição Federal.

Segundo recente levantamento do IBGE (Censo 2022) 11.281 pessoas estão distribuídas entre a área urbana e rural da urbe, deste total, 3.424 famílias (8.323 habitantes), encontram-se em situação de pobreza ou baixa renda conforme dados do Cadastro Único para o mês de dezembro de 2024, conclui-se, portanto, que mais da metade dos Moradores possui condição social precária necessitando da intervenção do estado para sua subsistência. Acrescente-se, pela relevância, os elementos trazidos pelo Sistema de Informações Sobre Necessidades Habitacionais do Paraná - SISPEHIS que apontam um imperativo de 991 residências para atender pessoas localizadas em 10 favelas, 04 loteamentos irregulares ou clandestinos e 01 conjunto habitacional degradado¹. Cite-se, neste passo, o cadastro voluntário da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR onde constam, atualmente, 1.217 inscrições de pessoas interessadas na obtenção de moradia. O público Alvo da contratação será composto por famílias com renda bruta mensal de até R\$ 2.850,00 - Faixa Urbano I, cuja seleção será realizada com base em critérios técnicos de vulnerabilidade social e habitacional, priorizando núcleos em situação precária, de risco ou sem moradia adequada, garantindo-se a equidade e justiça social em todo o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Executivo e na Descrição dos Serviços; no Escopo dos Serviços; no Memorial Descritivo e/ou na Proposta;
- b) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- d) Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- e) Atender às determinações e exigências formuladas pelo contratante;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo contratante no prazo determinado pela Fiscalização;
- g) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- h) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da contratada, decorrentes da execução do Presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- i) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do contratante, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência as retenções previstas poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à contratada;
- j) Eventuais retenções previstas somente serão liberadas pelo contratante se houver justa causa devidamente fundamentada;
- k) Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
- l) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência/Projeto Executivo e demais documentos informativo já mencionados, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Divisão de Engenharia, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- m) Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas a execução deste contrato, eximindo a contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
- n) Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

- o) Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento;
- p) Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- q) Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- r) Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- s) Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- t) Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

4.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. Garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 10% e condições descritas nas cláusulas do contrato. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Garantia de execução contratual com cobertura para eventuais vícios construtivos, considerando o prazo mínimo de 5 anos de responsabilidade técnica sobre a obra.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições e prazo de entrega:

Após a emissão da ordem de compra/serviço e empenho autorizado, a proponente contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para dar início, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente o Contrato e serem-lhe aplicadas às penalidades administrativas previstas no edital.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

É vedada à proponente contratada interromper o fornecimento dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que, a proponente contratada deixe de cumprir as obrigações nela avençadas.

O prazo total para execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência do contrato de 24 meses.

O cronograma físico-financeiro detalha as etapas da execução, conforme anexo.

A entrega das unidades habitacionais se dará na **no Sítio GATO KE RÍ - RUA 4 - Município de Pedro de Toledo/SP**

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Gestor do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.4.8. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da VENCEDORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

Recebimento:

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico- Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

O pagamento à contratada será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o Município de Pedro de Toledo esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

Cada medição será acompanhada de:

- a) Relatório fotográfico da obra;
- b) Nota fiscal correspondente;
- c) Laudo de aferição técnica da fiscalização.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme será descrito no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será - Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no inciso **art. 6º, inciso XXXVIII** da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Forma de Fornecimento:

A execução será contratada por meio de empreitada por menor preço global.

8.2. Qualificação técnica/ Condições para Contratação:

- a) Comprovação da regularidade da empresa licitante mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo conselho de classe competente (CREA/CAU/CFT), dentro do prazo de validade legal;
- b) Comprovação da regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo respectivo conselho de classe competente (CREA/CAU/CFT), dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

do prazo de validade legal;

- c) Apresentação de Visto junto ao CREA-PR, caso a empresa licitante e/ou o(s) responsável(eis) técnico(s) possuam registros em outro Estado da Federação que não o de execução da obra;
- d) Comprovação de vínculo empregatício do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, bem como, da documentação referida no item seguinte, através de documento hábil;
- e) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pela entidade ou órgão competente (CREA/CAU/CFT) em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, em conjunto com a documentação pertinente relativa à execução da obra em apreço (ART/RRT/TRT), acompanhados de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será admitida, como quantidade mínima a ser observada, a comprovação da edificação de empreendimento igual ao aqui proposto, ou seja, 25 unidades habitacionais de interesse social;
- f) Apresentação de declaração da Caixa Econômica Federal, com análise de risco válido - Rating A, B, C e CC;
- g) Apresentação de certificado de conformidade no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade de Habitat - PBQP-H, Nível "A" ou "B";
- h) Apresentação de Certificado NBR ISO 9001-2015;
- i) Apresentação do Atestado de Visita, fornecido e assinado por servidor do órgão fiscalizador, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante visitou o local da obra e tomou conhecimento das condições para execução do objeto da licitação.

Os atestados e certidões recebidas estão sujeitos a verificação pelo agente de contratação e de sua equipe de apoio quanto a veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1.1. O custo total estimado da obra é de **R\$ 3.374.222,32 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**, sendo R\$ 3.217.500,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) liberados pelo Governo Federal e a diferença, R\$ 156.722,32 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e dois mil reais e trinta e dois centavos), como contrapartida municipal, com base em composições de preços obtidas do sistema SINAPI, atualizadas até fevereiro/2025, conforme apresentado na planilha orçamentária ao processo.

Inclui:

- a) Custos diretos;
- b) Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- c) Encargos sociais, tributos e margem de lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Nº	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Incluem a instalação de placa de obra e a locação convencional da obra com gabarito de tábuas.	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Refere-se aos custos e atividades de administração da obra no local.	
3	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	Abrange a escavação, preparo do fundo de vala, lastro de concreto, fabricação e montagem de formas, armação de sapatas e vigas baldramas, concretagem de sapatas e reaterro manual de valas.	
4	SUPRAESTRUTURA	Inclui pilares, vigas e lajes, com a montagem e desmontagem de formas, armação de pilares e vigas, lajes pré-moldadas e concretagem de pilares, vigas e lajes.	
5	PAREDES E PAINÉIS	Envolve alvenaria de vedação com blocos cerâmicos, vergas e contravergas de concreto, janelas de alumínio (correr e maxim- ar) e kits de portas de madeira.	
6	COBERTURA E PROTEÇÕES	Compreende a estrutura de madeira do telhado (ripas, caibros e terças), telhamento com telha cerâmica, pintura imunizante para madeira, amarração de telhas, cumeeiras e fabricação e instalação de tesouras de madeira.	
7	REVESTIMENTOS	Detalha revestimentos internos e externos, como chapisco em alvenarias e tetos, emboço, massa única em paredes e tetos, revestimentos cerâmicos para paredes internas e chapisco e emboço para fachadas.	
8	PAVIMENTAÇÕES	Inclui lastro com material granular, camada separadora com lona plástica, lastro de concreto, contrapiso em argamassa para áreas molhadas e secas, revestimento cerâmico para pisos, compactação mecânica de solo, execução de calçadas ou pisos de concreto, soleiras, rodapés e peitoris.	
9	INSTALAÇÕES	Englobam as instalações elétricas/telefônicas e as hidráulicas. As instalações elétricas/telefônicas compreendem disjuntores monopolares e bipolares, além da entrada de energia elétrica aérea monofásica e instalações hidráulicas incluem tubulações e conexões (como joelhos, tês, adaptadores e tubos de PVC, além de pressurizadores de chuveiro), registros (de pressão, gaveta e esfera, e engates flexíveis), e a entrada/abastecimento (kit cavalete para medição de água e caixa para abrigo de hidrômetro)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

10	COMPLEMENTAÇÕES	Engloba a limpeza pós-obra de diversas superfícies e louças; as ligações definitivas de infraestrutura, como hidrômetro, postes e tubulações de esgoto e água, além de cabos e eletrodutos; outros serviços gerais como locação de containers, escavação e limpeza mecanizada de terrenos, e topografia; e, por fim, as ligações provisórias essenciais para água e energia durante a obra.	
----	-----------------	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

9.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.1.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

9.1.6. O respectivo Termo de Referência se refere a - Contratos:

O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Conforme Artigo 124 da Lei 14.133/2021 poderá ser efetuado reequilíbrio conforme inciso II, item "d".

Os contratos que forem de serviços contínuos poderão ser aditivados e receber reajuste de correção do IPCA dos últimos 12 meses.

Os demais contratos quando de aquisição de bens e serviços não contínuos até a vigência poderão ser prorrogados desde que cumprido o artigo 111 da Lei 14.133/2021.

A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 anos (se for o caso) desde que atenda o artigo 108 da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos;

10.1.2. A contratação será atendida para a Diretoria Municipal, pela seguinte dotação - Departamento de obras e Serviços municipais - Fonte 000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!

11. ANEXOS:

- a) Anexo I Projeto Executivo e Projetos Complementares;
- b) Anexo II ART de Projetos, Elaboração de Orçamento e Fiscalização;
- c) Anexo III Memorial Descritivo;
- d) Anexo IV Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Anexo V Licenciamento Ambiental;

Pedro de Toledo - SP, 01 de outubro de 2025.

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais